



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 71, de 04 de abril de 2019, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a eventual aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, Paletes, Cadeados, Correntes, Cones de Sinalização e Envelopes.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 006458/2019, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG n.º 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 08.08.2019

Hora: 09h (horário de Brasília/DF)

Pregoeiro: Marcos de Albuquerque Mello

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG)

Código UASG: 70013

ADJUDICAÇÃO: Por item.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE. As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVIII**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 600.957,50 (seiscentos mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.3.3.90.30.16 - Material de Expediente; 3.3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança; 3.3.3.90.30.40 - Material de Sinalização Visual e Outros; 3.3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem.

Anexos:

I – Termo de Referência

A – Especificações

B - Modelo Relativo aos Itens 12, 17 e 20

II - Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) Para Contratação

III– Minuta da Ata de Registro de Preços

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a eventual aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, Paletes, Cadeados, Correntes, Cones de Sinalização e Envelopes, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

1.3. Exceto para o item 21 e 22, esta licitação será exclusiva à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - l) **Exceto para o item 21 e 22**, empresário e sociedade empresária ou simples que não se enquadrem na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG), observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital, bem como a marca/modelo do produto.
- 4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.
- 4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.

7.6. O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.11. Para o item 21 e 22, quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 7.11**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 10.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

7.12. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes, respectivamente, do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação) e do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.7. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

9.8. Ocorrendo a situação descrita na **condição 9.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

9.9. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irremovível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

9.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

10.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

10.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 10.1.1 e 10.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

10.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente.

10.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG n° 03, de 26.04.2018.

10.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

10.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. No caso das alíneas da **condição 10.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

10.6. Caso a **licitante** pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 10.5**.

10.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

10.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

10.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

10.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.12. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO X, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que estas apresentem alguma restrição.

10.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 10.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste Edital.

11.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

11.2. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

11.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

11.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.3. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

12.4. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

12.5. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD nº 006458/2019 franqueada aos interessados.

12.7. O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

12.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

13.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para a ME/EPP, se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação das cotas será pelo menor preço.

13.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

13.3. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando o disposto na SEÇÃO XIV, deste Edital.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia acessará o sistema Comprasnet-SIASG para efetuar o comando de homologação do pregão.

14.2. Caso não existam **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, o sistema Comprasnet-SIASG apresentará mensagem de alerta de não formação de cadastro e de homologação do(s) item(ns).

14.3. Existindo **licitantes** aptos à formação do cadastro de reserva, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia procederá à convocação, informando, via Sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

14.4. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as **licitantes** com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

14.5. A apresentação de novas propostas na forma da **condição 14.4** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese do licitante melhor classificado não assinar a ata de registro de preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, conforme procedimento descrito nas **condições 15.20 a 15.22**.

14.7. Homologada a licitação, havendo ou não formação do cadastro, será anexada aos autos a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema, cujos dados integrarão o Anexo II da Ata de Registro de Preços respectiva.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.
- 15.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a **licitante** vencedora será convocada para assinar a ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 15.3.** O prazo para que a **licitante** assine a ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE-BA.
- 15.4.** Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.
- 15.5.** O registro de que trata a condição anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como, no caso da **licitante** vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.8.** O prazo de validade improrrogável da ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.10.** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.
- 15.11.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.12.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na **condição anterior**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ARP;

b) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

15.17. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

15.19. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.20. Caso a licitante melhor classificada não assine a ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a **licitante** constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a ARP.

15.21. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.22. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.

SECÃO XVI – DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação

16.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

16.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

16.5. Caso a licitante vencedora não retire a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste Edital ou não mantenha todas as condições exigidas na habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

16.6. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, consoante o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

16.7. A Nota de Empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

SECÃO XVII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A entrega e o recebimento do objeto licitado serão efetuados em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

17.2. Em conformidade com o previsto no art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para as ME/EPP, será dado prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

17.3. No tocante aos itens 1, 5, 6, 7, 8, 12, 20, 21 e 22, deverá a contratada apresentar, sem ônus para o TRE, as respectivas **provas**, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, para efeito de controle de qualidade, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento, pela contratada, do “Pedido de Fornecimento”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

17.4. A prova deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e será analisada pelos fiscais do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

17.5. Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação de reprovação. Caso haja rejeição dessa segunda prova, a Administração poderá, a seu critério, recusar-se ao recebimento do material, promovendo, de logo, a rescisão do ajuste.

17.6. Os itens 7, 8 e 21 serão submetidos a testes de resistência, para fins de avaliação das provas respectivas. Será rejeitada a prova que sofrer deformações quando submetida ao peso de 25 kg, distribuídos uniformemente na extensão perimetral das paredes da caixa montada vazia.

17.7. As demais regras quanto à apresentação das provas estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência), sobretudo nos itens **3.5 a 3.11**.

SECÃO XVIII – DAS SANCÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;
- i) não fornecer o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto licitado;
- k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

18.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE-BA.

18.5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do TRE/BA.

18.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a Licitante ou Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

18.9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19.2. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

19.3. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

19.4. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SECÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail mdmello@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

20.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (75) 3276-1985 ou pelo fax (75) 3276-1985, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

20.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.4. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

20.5. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

SECÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

21.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

21.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

21.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

21.11. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.12. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

21.12.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 23 de julho de 2019

Marcos de Albuquerque Mello
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, Paletes, Cadeados, Correntes, Cones de Sinalização e Envelopes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de materiais de condicionamento e embalagem e de proteção e segurança, para atender a demandas da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital e Interior.

Optou-se pela aquisição por meio de registro de preços pelos seguintes motivos: a maioria absoluta dos materiais de condicionamento e embalagem exigem uma grande área de estocagem, de que não dispomos no momento (paletes, caixas de arquivo e de embalagem, fitas adesivas, fitilhos, cordões, placas de isopor, bobinas de plásticos bolha, filmes para embalagem, cones de sinalização).

Outros materiais como elástico para processo, cadeados, correntes, sacos plásticos, pastas malote e envelopes revestidos com plástico bolha têm seu consumo influenciado por fatores que não podem ser previstos com razoável margem de segurança. Assim, os elásticos para processos dependem do número de ações ajuizadas; os cadeados e correntes, que são destinados à segurança dos fóruns eleitorais próprios ou alugados, estabelecidos no interior; os sacos plásticos, utilizados no condicionamento de materiais sujeitos a vazamentos, têm seu consumo diretamente ligado ao consumo desses materiais; já as pastas tipo malote e os envelopes revestidos com plástico bolha têm seu consumo diretamente relacionado com o número de seções eleitorais que estarão aptas a funcionar após o fechamento do cadastro eleitoral.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no **Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**, sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, CEP 41745-901, **ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT**, do TRE-BA, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: **13h às 18h**, de segunda à quinta-feira, e **08h às 12h**, às sextas-feiras.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71- 3373-7078 / 3373-7076 ou 3373-7388, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega dos materiais solicitados será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, que será emitido pela Fiscalização do Contrato e encaminhado à Contratada em até 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

3.5. No tocante aos itens 1, 5, 6, 7, 8, 12, 20, 21 e 22, deverá a contratada apresentar, sem ônus para o TRE, as respectivas provas, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, para efeito de controle de qualidade, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento, pela contratada, do “Pedido de Fornecimento”.

3.6. A prova deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e será analisada pelos fiscais do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.7. Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação de reprovação. Caso haja rejeição dessa segunda prova, a Administração poderá, a seu critério, recusar-se ao recebimento do material, promovendo, de logo, a rescisão do ajuste.

3.8. Os itens 7, 8 e 21 serão submetidos a testes de resistência, para fins de avaliação das provas respectivas. Será rejeitada a prova que sofrer deformações quando submetida ao peso de 25 kg, distribuídos uniformemente na extensão perimetral das paredes da caixa montada vazia.

3.9. A aprovação da prova será comunicada, por escrito, à Contratada, que terá até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da notificação, para proceder à entrega da totalidade dos materiais requeridos.

3.10. Ainda em relação aos materiais indicados no subitem 3.5, deste Termo de Referência, ficará a contratada, **nos pedidos subsequentes, dispensada do fornecimento prévio de provas**. A entrega, nesse caso, far-se-á em conformidade com as provas apresentadas e aprovadas quando da primeira solicitação, observado o prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Termo de Referência.

3.11. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.12. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, no prazo de **30 dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aqueles que no prazo de validade apresentarem vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou marca/modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j)** prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou que lhe diminuam o valor – **25% do valor de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores devidos a esta, correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QTD
1.	445375	<p>FITA ADESIVA</p> <p>Em polipropileno;</p> <p>Dimensões: 48mm x 50m – largura x comprimento;</p> <p>Incolor; permitida variação de +/- 2 mm na medida da largura.</p> <p>Com impressão ao longo do comprimento, com intervalos regulares de 5 cm, da inscrição ‘TRE-BA’</p> <p>Tamanho aproximado da fonte: 1 cm (\pm 0,2cm);</p> <p>Acondicionadas em caixas;</p> <p>É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.</p> <p>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 21 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	RL	7.500
2.	445375	<p>FITA ADESIVA</p> <p>Em polipropileno;</p> <p>Dimensões: 48mm x 50m – largura x comprimento;</p> <p>Incolor; permitida variação de +/- 2 mm na medida da largura.</p> <p>Sem impressão;</p> <p>Acondicionadas em caixas com até 100 unidades.</p>	RL	10.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QTD
3.	BR0233840	FOLHA ISOPOR Comprimento: 1 m; Largura: 0,50 m; Espessura: 25 mm. Podendo variar em +/- 0,5cm	UN	3.000
4.	BR0256553	SACO PLÁSTICO Em polipropileno; Transparente; Dimensão: 30 x 40 cm (largura x altura); Espessura mínima de 6 micras; Embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	900
5.	BR0335243	ELÁSTICO PARA PROCESSO Cor azul ou preta; Dimensões: 50 x 4,0cm (comprimento x largura), com variação permitida de \pm 2cm na medida do comprimento, excluída a costura; Composição: 70% poliéster e 30% látex; Com sigla "TRE-BA", verticalmente centralizada, ao longo de todo o seu comprimento, nas dimensões 6,0 x 2,0 cm (largura x altura), na cor branca, mantendo um espaçamento entre as siglas de 4,0 cm; Costura reforçada ao longo da inteira seção transversal; É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.	UN	10.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QTD
6.	BR150278	<p>CAIXA ARQUIVO</p> <p>Confeccionadas em papelão;</p> <p>Parede simples;</p> <p>Paredes externas na cor branca;</p> <p>Baixa acidez (ph acima de 6);</p> <p>Dimensões da caixa montada: (14,0 x 24,0 x 38,0) cm, correspondendo respectivamente a largura, altura e profundidade (podendo variar em +/- 0,5cm);</p> <p>Em fardos cintados com duas fitas;</p> <p>Estritamente conforme modelo disponível na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-BA;</p> <p>É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.</p>	UN	20.000
7.	BR150278	<p>CAIXA DE PAPELÃO</p> <p>De parede simples;</p> <p>Confeccionadas em Kraft Gramatura: 450g/m2;</p> <p>Dimensões da caixa montada: (37 x 29 x 24,5) cm (comprimento x largura x altura). (podendo variar em +/- 0,5cm);</p> <p>Embalagem: fardo com 25 unidades, cintados com 2 fitas;</p> <p>Conforme modelo disponível na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-BA</p> <p>É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.</p> <p>“Obs. Cota reservada – item relacionado ao item 22 (cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	12.500



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QTD
8.	BR150278	CAIXA DE PAPELÃO De parede simples; Confeccionadas em Kraft Gramatura: 450 g/m ² ; Dimensões da caixa montada: (37 x 29 x 12,5) cm (comprimento x largura x altura). (podendo variar em +/- 0,5cm); Embalagem: fardo com 25 unidades, cintados com 2 fitas; Conforme modelo disponível na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-BA; É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.	UN	50.000
9.	BR0254473	BARBANTE DE ALGODÃO Cor branca; Rolo com 250g; N.º 8; Em embalagem individual; Acondicionado em embalagens com até 20 unidades.	RL	500
10.	BR0288218	FITILHO Em nylon; Rolo com 1000g; Embalados em fardos com até 25 unidades.	RL	500
11.	BR0220986	PLÁSTICO BOLHA Bobina 1,30 x 100 metros; Bolhas com, no máximo, 1cm.	UN	50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QTD
12.	BR0067202	<p>PASTA TIPO MALOTE</p> <p>Em material bagum; Cor: verde floresta; Dimensões: 40cm x 33cm x 1,5cm – largura x altura x profundidade, com variação permitida de $\pm 1,0$ cm na altura ou largura.</p> <p>Com zíper e dois cursores n.º 3, em cor preta, compatível com fechamento com lacre tipo espinha de peixe;</p> <p>Com bolso em plástico cristal transparente, com abertura no lado direito; Acabamento em Debrum na cor amarelo claro;</p> <p>Estampa do brasão da república e demais inscrições na cor branca;</p> <p>Inscrições: Justiça Eleitoral</p> <p>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</p> <p>Conforme modelo constante do ANEXO D, também disponível na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE/BA</p> <p>É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.</p>	UN	15.000
13.	BR0418623	<p>FILME PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, TIPO STRETCH</p> <p>Para aplicação manual;</p> <p>Com estiramento não superior a 60%;</p> <p>Para vedação de paletes e proteção do material;</p> <p>Isento de partículas estranhas, ranhuras, furos e deformações;</p> <p>Inodoro, incolor e com transparência;</p> <p>Dimensões: Largura 500mm; Espessura 0,025mm (25 micra);</p> <p>Peso aproximado de 4kg.</p>	UN	300



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QTD
14.	290095	CADEADO Corpo em latão maciço; Haste em aço cromado; Cor amarelo bronze; Largura: 50 mm; Altura da haste: 30 mm; Acondicionados individualmente em caixa de papelão.	UN	400
15.	BR290095	CADEADO Corpo em latão maciço; Haste em aço cromado; Cor amarelo bronze; Largura: 20 mm; Altura da haste: 20 mm; Acondicionados individualmente em caixa de papelão	UN	300
16.	BR0005509	CORRENTE SOLDADA EM AÇO GALVANIZADA Com elos curtos, soldados; Dimensões: diâmetro 6,5mm – ¼ polegada.	MT	50
17.	BR0150269	PALETE EM MADEIRA PBR-I – padrão brasileiro; Em madeira de reflorestamento; Não reversível; Dupla face; Quatro entradas, que permitam movimentação com paleteira ou empilhadeira; Dimensões: 1200 mm x 1000 mm x 148 mm (comprimento x largura x altura); Capacidade de carga: Dinâmica – 1.600kg; Estática – 3.200kg; Espessura da madeira: 24 mm para a face superior, face inferior e tábua de ligação; 76 mm para o bloco; Conforme modelo constante do ANEXO D.	UN	400



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QTD
18.	BR150269	<p>PALETE EM PLÁSTICO</p> <p>Na cor preta, atóxico, não corrosivo, lavável, reciclável e empilhável; Alta durabilidade e alta densidade; Capacidade mínima de carga: dinâmica de 3.000Kg; estática de 8.500Kg; no rack de 2.500Kg;</p> <p>Medidas aproximadas: 1200mm x 1000mm de área superior e altura de 170mm;</p> <p>Fendas nas quatro laterais para manuseio por meio de carro plataforma;</p> <p>Com sapata e deslizante;</p> <p>Para uso em estante porta palete.</p>	UN	300
19.	BR0273040	<p>CONE PARA SINALIZAÇÃO</p> <p>Confeccionado em PVC flexível moldado (sem emendas); Predominantemente na cor laranja; Com, no mínimo, 700 mm de altura e largura da base de 360 mm, Com duas faixas brancas</p> <p>Refletividade conforme películas tipo II (NBR 14644 da ABNT).</p>	UN	250
20.	BR150278	<p>Envelope confeccionado em papel Kraft</p> <p>Gramatura não inferior a 90g/m²</p> <p>Medidas: 135x175mm, com variação de 10mm para mais ou para menos, com aba para fechamento</p> <p>Revestido internamente com plástico bolha de, no mínimo, 25 micras</p> <p>Fita dupla face na aba para fechamento</p> <p>Emblema do TRE/BA</p> <p>Modelo Anexo D. 3</p> <p>É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.</p>	UN	60.000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

**ITENS ABERTOS A TODOS OS LICITANTES, INCLUSIVE AQUELES NÃO ENQUADRADOS
COMO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO / EMBALAGEM	UNID. MEDIDA	QTD
21.	445375	<p>FITA ADESIVA</p> <p>Em polipropileno; Dimensões: 48mm x 50m – largura x comprimento; Incolor; permitida variação de +/- 2 mm na medida da largura.</p> <p>Com impressão ao longo do comprimento, com intervalos regulares de 5 cm, da inscrição ‘TRE-BA’</p> <p>Tamanho aproximado da fonte: 1 cm (\pm 0,2cm);</p> <p>Acondicionadas em caixas;</p> <p>É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.</p> <p>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 1 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	RL	22.500
22.	150278	<p>CAIXA DE PAPELÃO</p> <p>De parede simples; Confeccionadas em Kraft Gramatura: 450g/m²; Dimensões da caixa montada: (37 x 29 x 24,5) cm (comprimento x largura x altura). (podendo variar em +/- 0,5cm); Embalagem: fardo com 25 unidades, cintados com 2 fitas;</p> <p>Conforme modelo disponível na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-BA</p> <p>É obrigatório o fornecimento de prova para exame antes da confecção final.</p> <p>“Obs. Cota principal – item relacionado ao item 7 (cota reservada) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015”.</p>	UN	37.500



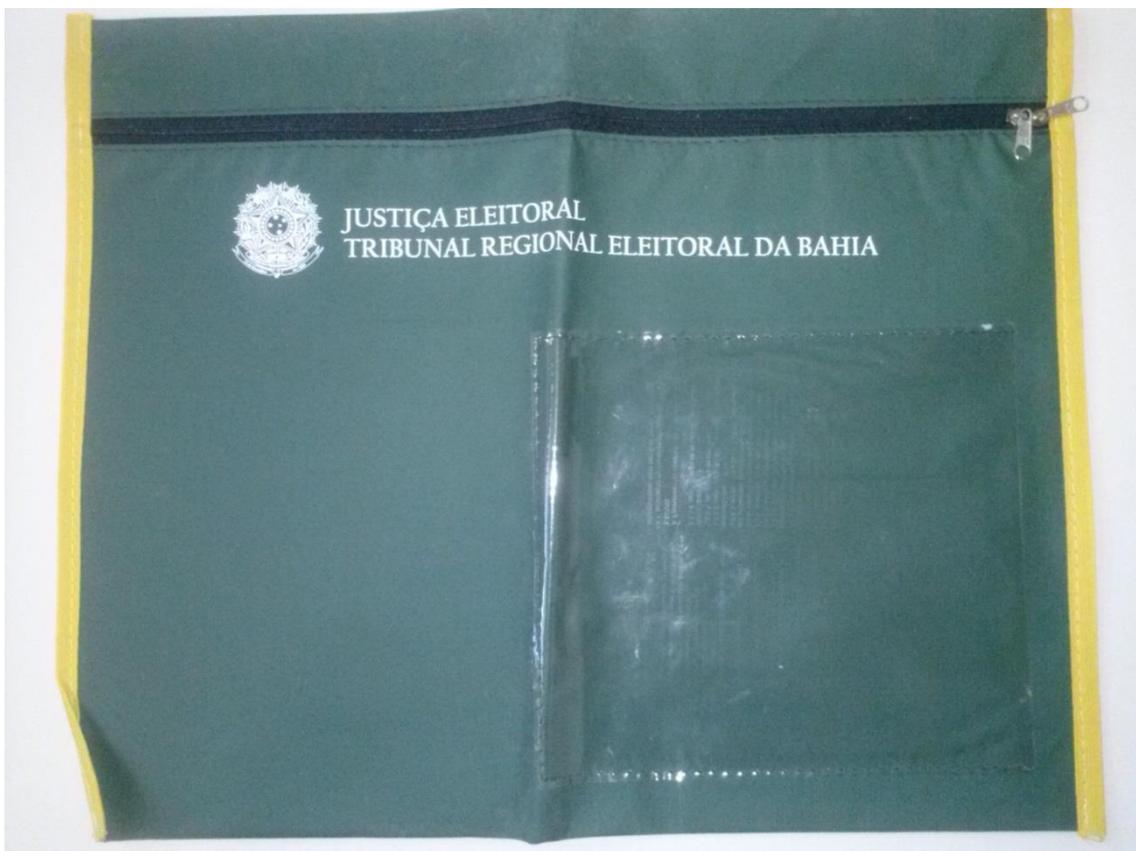
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

MODELOS

B.1. MODELO RELATIVO AO ITEM 12

PASTA MALOTE

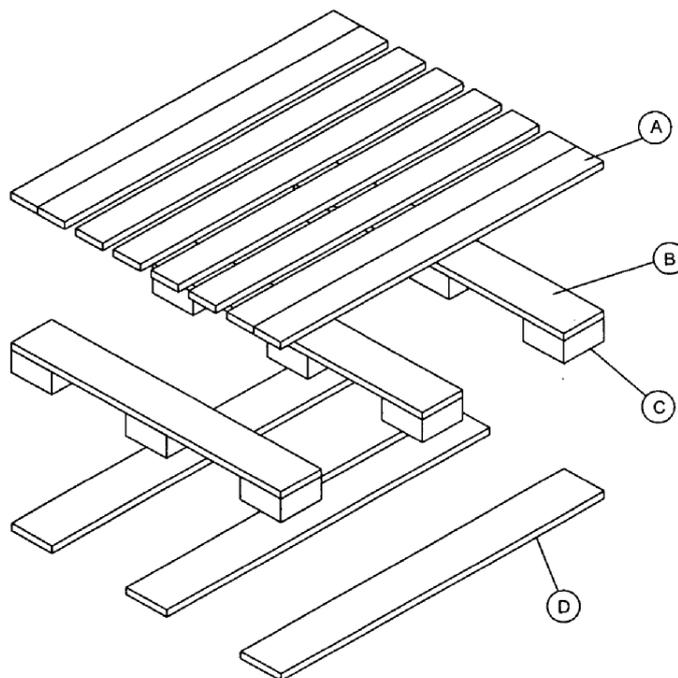




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

B.2. MODELO RELATIVO AO ITEM 17

PALETE



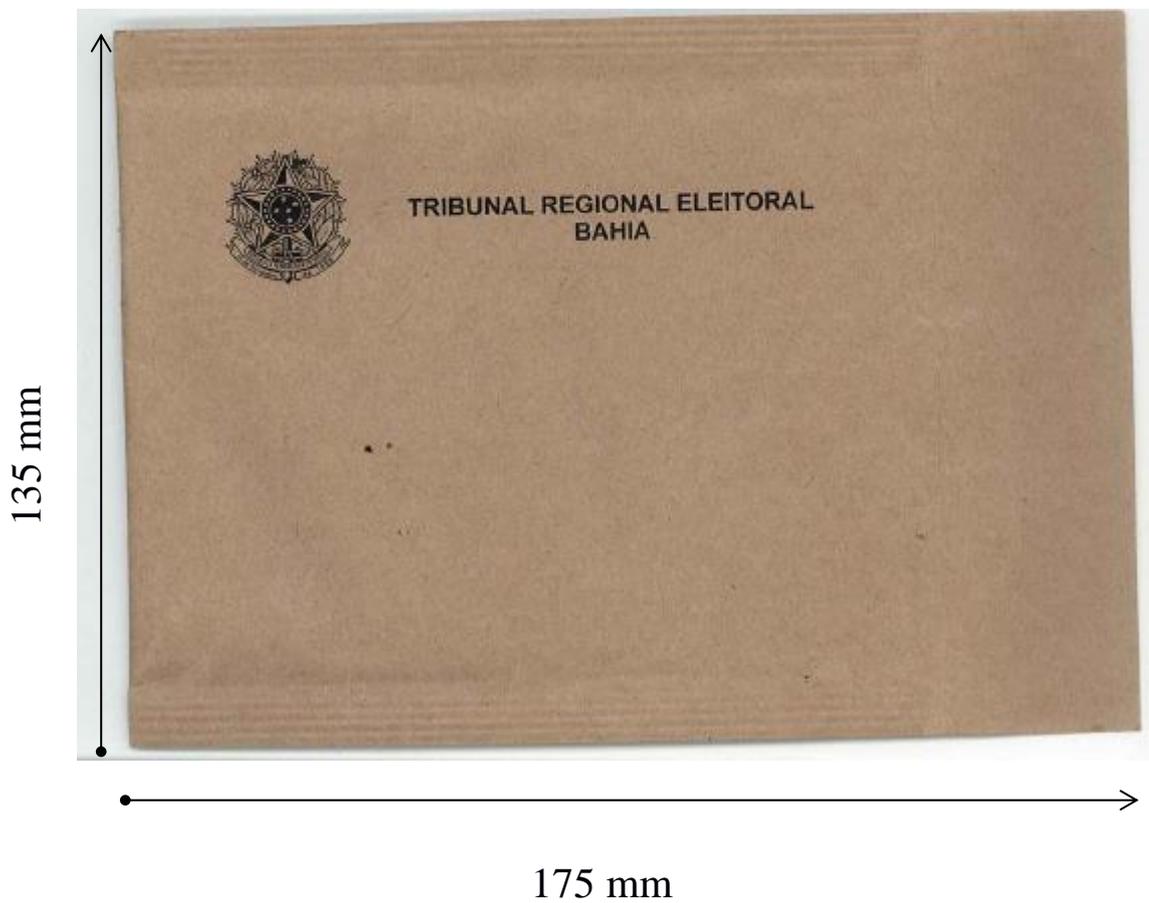
ITEM	Indicações dimensionais e tolerâncias			
	PARTE DO PALETE	COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA
A	Face superior	1200 mm (+0-5)	100 mm (+0-5)	24 mm (+0-2)
B	Tábua de ligação	1000 mm (+0-5)	150 mm (+0-5)	24 mm (+0-5)
C	Bloco	150 mm (+0-5)	150 mm (+0-5)	76 mm (+0-3)
D	Face inferior	1200 mm (+0-5)	150 mm (+0-5)	24 mm (+0-2)
	Conjunto Montado	1200 mm (+0-5)	1000 mm (+0-5)	148 mm (+0-4)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

B.3. MODELO RELATIVO AO ITEM 20

FRENTE





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

VERSO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2019

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RL	7.500	R\$ 3,79	R\$ 28.425,00
2	RL	10.000	R\$ 2,33	R\$ 23.300,00
3	unidade	3.000	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00
4	PC	900	R\$ 11,79	R\$ 10.611,00
5	unidade	10.000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
6	unidade	20.000	R\$ 1,78	R\$ 35.600,00
7	unidade	12.500	R\$ 1,87	R\$ 23.375,00
8	unidade	50.000	R\$ 1,43	R\$ 71.500,00
9	RL	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00
10	RL	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
11	unidade	50	R\$ 75,18	R\$ 3.759,00
12	unidade	15.000	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00
13	unidade	300	R\$ 37,67	R\$ 11.301,00
14	unidade	400	R\$ 18,25	R\$ 7.300,00
15	unidade	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
16	MT	50	R\$ 14,71	R\$ 735,50
17	unidade	400	R\$ 60,75	R\$ 24.300,00
18	unidade	300	R\$ 194,85	R\$ 58.455,00
19	unidade	250	R\$ 56,06	R\$ 14.015,00
20	unidade	60.000	R\$ 0,93	R\$ 55.800,00
21	RL	22.500	R\$ 3,79	R\$ 85.275,00
22	unidade	37.500	R\$ 1,87	R\$ 70.125,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 600.957,50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2019

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 006458/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral,, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 25/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Acondicionamento e Embalagem, Paletes, Cadeados, Correntes, Cones de Sinalização e Envelopes, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 201X

Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

NOME DA EMPRESA

ANEXO I - PREÇOS

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA